



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº 06 /2020

Regulamenta o trânsito no centro comercial de Carmo do Paranaíba – MG, especificamente na Avenida Dr. Aristides de Melo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Regulamenta os estacionamentos públicos para veículos automotores do município na Avenida Dr. Aristides de Melo;

Art. 2º Fica determinado que o horário de estacionamento para “Carga e descarga” em frente aos estabelecimentos comerciais, tais como **Magazine Luiza, Eletrozema, Ponto Forte, Eletrosom, Lojas UD e EletroCarmo** em suas duas unidades, será das 18h00 min às 09h00 min;

Art. 3º Fica proibida a prática de carga e descarga das 09h00min às 18 h 00min;

Art. 4º Fica permitido estacionamento de veículos automotores/automóveis de 09h00min às 18h00min;

Art. 5º Os estacionamentos para motos/motocicletas/bicicletas serão distribuídos e sinalizados/indicados com placas e pinturas horizontais pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos na referida avenida;

Art. 6º Fica proibido praticar para carga e descarga em horários divergentes com esta lei, se alguma empresa se instalar em local de algum dos estabelecimentos comerciais mencionados no art. 2º desta lei, ou a se estabelecer em qualquer local da avenida;

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de fevereiro de 2020.

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Vereador - MDB -

